



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – REITORIA E A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP - Reitoria, com sede na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, bairro Brasil Novo, CEP 68.909-398, na cidade de Macapá/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, neste ato representado pela Magnífica Reitora Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida, nomeada pelo Decreto de 02 de outubro de 2015, publicado no DOU de 05 de outubro de 2015, inscrita no CPF nº 175.524.782-68, portadora da Carteira de Identidade nº 229710/AP, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, sediada na Rua Lourenço Pinto, 196, 3º andar, centro, Curitiba/PR, doravante designada contratada, neste ato representada pelo(a) sr.(a) Rudimar Barbosa dos Reis, portador(a) da carteira de identidade nº 4.086.763-5, e CPF nº 574.460.249-68., tendo em vista o que consta no processo nº 23228.001179/2018-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da Inexigibilidade 33/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de acesso por empresa especializada em ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública com avançado banco de dados, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência da Inexigibilidade 33/2018.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência da Inexigibilidade 33/2018, identificado no preâmbulo e à proposta, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

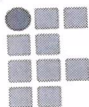
- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor da presente contratação é de R\$ 15.980,00 (quinze mil e novecentos e oitenta reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:
- 4.1.1. Gestão/Unidade: 26426
- 4.1.2. Fonte: 8100
- 4.1.3. Programa de Trabalho: 1236320802ORL0016



- 4.1.4. Elemento de Despesa: 339035
4.1.5. PI: V0000N01PJN

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação pela CONTRATADA de Nota Fiscal ou Fatura, após a realização dos serviços solicitados, por meio de Nota de Empenho.
5.2. A quitação será realizada através de Ordem Bancária – OB “OU” Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da CONTRATADA, conforme dados constantes da Nota Fiscal ou Fatura.
5.3. O Pagamento será efetuado dentro do Prazo de vencimento da fatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

- 6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Fornecimento de 03 assinaturas (licenças) online para acesso aos serviços da ferramenta Banco de Preços, pelo período de 12 meses, conforme orçamento enviado para a Instituição.
7.2. O prazo para liberação dos acessos online será de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da nota de empenho.
7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
7.4. A aprovação da qualidade do serviço, pelo Instituto Federal do Amapá, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade ou técnico do serviço ou em desacordo com o exigido no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

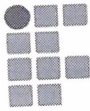
- 8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por comissão/representante designado(a) pela contratante, na forma estabelecida neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos;
9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, para fins de aceitação;
9.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;
9.5. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;
9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;
9.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer a Contratante acesso ao “software” através de login e senha autenticado no site www.bancodeprecos.com.br;
10.2. Fornecer treinamento ilimitado e sem custo adicional aos servidores designados



para operar o sistema, visando a regular utilização do "software" e todas as suas funcionalidades para o melhor aproveitamento de seus resultados.

10.3. Fornecer treinamentos e suportes técnicos realizados através de vídeo conferência, Skype, e-mail, chat online e telefone, entre os horários de 9h às 18h de segunda a quinta-feira, às sextas-feiras de 09h às 17h, durante a vigência do contrato.

10.4. Fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

10.5. Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.6. Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.7. Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE, sobre o serviço objeto desta contratação;

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, observado regulamento da empresa de Correios para o monopólio do serviço:

11.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.1.2. Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, após os prazos de norma específica do fornecedor, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), quando couber, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2, no que couber:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato



4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
2	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

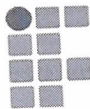
12.4. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à contratada:
- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;
 - 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

- 17.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da Seção Judiciária do Amapá – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá – AP, 03 de dezembro de 2018.

Rudimar Barbosa dos Reis
p/ Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida port. 2150/18.
Contratante

Rudimar Barbosa dos Reis
Contratada



INSTITUTO FEDERAL
Amapá

Ministério da Educação
Secretaria de Educação
Profissional e Tecnológica

IFAP
Fls.nº _____

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ANEXO I

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	unt.	Valor (R\$)	total
01	Assinatura anual (Licença) para acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com avançado banco de dados, que auxilia em todas as etapas da contratação pública – planejamento, licitação e execução do contrato – com a garantia de segurança, agilidade e economicidade.	Und	2	7.990,00		15.980,00	
Valor Global:						15.980,00	

CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018 - UASG 158383

Nº Processo: 23041028615201865. Objeto: Contratação de empresa especializada em Fornecimento e instalação de tela do conjunto de módulos sombreadores do estacionamento que já encontra-se com toda estrutura metálica do IFAL Camp Palmeira dos Índios e Piranhas, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 10/12/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Alagoas, 5/n Bairro Palmeira de Fora, 06h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/12/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: www.comprasnet.gov.br.

NILMARA SILVA OLIVEIRA
 Pregoeira

(SIASGnet - 07/12/2018) 158383-26402-2018NE800103

CAMPUS SATUBA
RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2018 publicado no D.O. de 08/06/2018, Seção 3, Pág. 49. Onde se lê: Valor R\$ 0,00 Leia-se: Valor R\$ 23.700,00

(SICON - 07/12/2018) 158147-26402-2018NE800108

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2018 - UASG 158150

Nº Processo: 33228001179201891. INEXIGIBILIDADE Nº 33/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 07797967000195. Contratado: NP CAPACITACAO E SOLUCOES -TECNOLOGICAS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de acesso por empresa especializada em ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública com avançado banco de dados. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, lei 10.520/02, decreto 2.271/97, IN SEGES/MPDG nº 05/2017. Vigência: 03/12/2018 a 03/12/2019. Valor Total: R\$15.980,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800297. Data de Assinatura: 03/12/2018.

(SICON - 07/12/2018) 158150-26426-2018NE800037

CAMPUS PORTO GRANDE

RETIFICAÇÃO

Processo: 23228.000394/2018-39. No Aviso de Penalidade publicado no DOU de 08/11/2018, Seção 3, pág. 50, onde se lê: a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MPM, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de 02/12/2018 até 02/12/2020; leia-se: a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IFAP - Campus Porto Grande, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de 05/11/2018 até 05/11/2020.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2017 Processo 23228.001726/2017-57. PREGÃO Nº 35/2017-Reitoria. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ - CAMPUS PORTO GRANDE. CNPJ: 10.830.832/0006-08. Contratado: SERVICILINE COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME. CNPJ: 09.107.461/0001-32. Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato firmado em 02/12/2017. Vigência: 05/12/2018 a 03/12/2019. Repactuação de preços decorrente da remuneração, consoante a convenção coletiva de trabalho registrada no MTE sob o nº APO00033/2018. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações legais. Valor Total após repactuação: R\$ 237.537,96 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos). Data de Assinatura: 29/11/2018.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 15/2018

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23443.001508/2018, publicada no D.O.U de 03/12/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para a Aquisição de Nobreak's, pelo sistema de registro da preços, através da modalidade de pregão eletrônico conforme especificado neste TERMO DE REFERÊNCIA, com as demais informações pertinentes dos órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em seu Edital e anexos. Novo Edital: 10/12/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Ferreira Pena, 1109 Centro - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 10/12/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/12/2018, às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOAO DAMASCENO MUSTAFA
 Pregoeiro

(SIDE - 07/12/2018) 158142-26403-2018NE800042

CAMPUS MANAUS-ZONA LESTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018 - UASG 158444

Nº Processo: 23073602136201853. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: A compra está amparada pelo Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, declaração de Dispensa em 06/12/2018. ALDENIR DE CARVALHO CAETANO, Diretor Geral. Ratificação em 06/12/2018. ELIEL MONTEIRO DA SILVA, Chefe do Setor de Compras. Valor Global: R\$ 870.079,14. CNPJ CONTRATADA: 19.107.299/0001-06 PROBANK SEGURANCA DE BENS E VALORES EIRELI.

(SIDE - 07/12/2018) 158444-26403-2018NE800035

CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018 - UASG 158562

Nº Processo: 23386000513201876. Objeto: Chamada Pública para a aquisição parcelada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Suplementar da Alimentação Escolar do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Presidente

Figueiredo. Total de Itens Licitados: 00015. Fundamento Legal: Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/06/2009. Justificativa: A compra sem licitação dá-se em razão do permissivo legal, constante no art. 14, da Lei nº 11.947 de 16/06/2009 declaração de Dispensa em 06/12/2018. ALESSANDRA ALVES DE CARVALHO DOS SANTOS, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento. Ratificação em 06/12/2018. PAULO MARREIRO DOS SANTOS JUNIOR, Ordenador de Despesa. Valor Global: R\$ 20.896,24. CPF CONTRATADA: 404.335.972-49 MARIA DE NAZARE DA SILVA SOUZA. Valor: R\$ 19.545,34. CPF CONTRATADA: 918.568.842-87 LUCIANA DE MORAES LOBATO. Valor: R\$ 1.350,90

(SIDE - 07/12/2018) 158562-26403-2018NE800012

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 - UASG 158562

Nº Processo: 23336000123201804. Objeto: Aquisição de materiais de preservação e conservação de acervos, equipamentos e mobiliários necessários para atendimento das necessidades da Biblioteca do IFAM Campus Presidente Figueiredo. Total de Itens Licitados: 21. Edital: 10/12/2018 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Onça Pintada, 1308, Galo da Serra - Presidente Figueiredo/AM ou www.comprasnet.gov.br/edital/158562-5-00004-2018. Entrega das Propostas: a partir de 10/12/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/12/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

KARINE NUNES LIMA
 Coordenadora de Licitações

(SIASGnet - 07/12/2018) 158562-26403-2018NE800012

CAMPUS TABATINGA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018 - UASG 158561

Nº Processo: 23355000235. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios advindos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender aos alunos matriculados do IFAM Campus Tabatinga. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/06/2009. Justificativa: Edital da Chamada pública 01/2018 - Contrato 05/2018 declaração de Dispensa em 03/12/2018. RODRIGO RODRIGUES NOGUEIRA, Chefe Dep. Ratificação em 03/12/2018. DIRCEU DA SILVA DACIO, Diretor Geral. Valor Global: R\$ 93.257,24. CNPJ CONTRATADA: 11.840.914/0001-87 ASSOCIACAO DOS AGROEXTRATIVISTAS DE SAO PAULO DE OLIVENCA-AGROEXPSO.

(SIDE - 07/12/2018) 158561-26403-2018NE800004

CAMPUS TEFÉ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 155440

Número do Contrato: 4/2015.

Nº Processo: 23754001167201816.

INEXIGIBILIDADE Nº 4/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado: CLARO S.A. -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 04/2015 com a empresa CLARO S/A, serviço de telefonia móvel pessoal. Fundamento Legal: Com base no artigo 57, II, da lei nº 8.666/1993. Vigência: 06/12/2018 a 06/12/2019. Data de Assinatura: 06/12/2018.

(SICON - 07/12/2018) 155440-26403-2018NE800017

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

CAMPUS EUNÁPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2018 - UASG 158410

Nº Processo: 23291001535201811. PREGÃO SRP Nº 7/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DA CNPJ Contratado: 31482185000141. Contratado: MARITE TURISMO LTDA -Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias para o território nacional, incluindo taxas de embarque. Fundamento Legal: Lei 10520/2002 - Vigência: 28/11/2018 a 28/11/2019. Valor Total: R\$12.500,01. Fonte: 8100000000 - 2018NE800188 Fonte: 8100000000 - 2018NE800139. Data de Assinatura: 28/11/2018.

(SICON - 07/12/2018) 158410-26427-2018NE800051

CAMPUS PAULO AFONSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2018 - UASG 158585

Nº Processo: 23278011314201811. TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, C. PAULO AFONSO. CNPJ Contratado: 05819066000121. Contratado: CONSTRUTORA ESTRELA DALVA EIRELI -Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção do Refeitório no IFBA - Campus de Paulo Afonso/BA. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93 - Vigência: 27/11/2018 a 24/08/2019. Valor Total: R\$637.713,16. Fonte: 8109000000 - 2018NE800078. Data de Assinatura: 27/11/2018.

(SICON - 07/12/2018) 158585-26427-2018NE800017

CAMPUS SANTO AMARO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2018 - UASG 158406

Nº Processo: 23278011910201811. TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DA CNPJ Contratado: 11887350000139. Contratado: RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção do galpão industrial, composto por 06 (seis) grandes salas no IFBA - Campus Santo Amaro. Fundamento Legal: Artigos 22 da Lei 8.666/1993 Decreto nº 9.412 de junho de 2018. Vigência: 30/10/2018 a 29/04/2019. Valor Total: R\$398.197,66. Fonte: 8108000000 - 2018NE800154. Data de Assinatura: 30/10/2018.

(SICON - 07/12/2018) 158406-26427-2018NE800010

